



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 159/90 - PMSGO. 27 de março de 1990.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CAMARA MUNICIPAL.

ARTIGO 1º -Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), nas seguintes dotações:

|                  |   |      |                          |
|------------------|---|------|--------------------------|
| 01               | -CAMARA MUNICIPAL                               |      |                          |
| 01               | -PROCESSO LEGISLATIVO                           |      |                          |
| 001              | -AÇÃO LEGISLATIVA                               |      |                          |
| 2002             | -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL. |      |                          |
| 3000             | ≡DESPESAS CORRENTES                             |      |                          |
| 3100             | -DESPESAS DE CUSTEIO                            |      |                          |
| 3111             | -PESSOAL CIVIL . . . . .                        | Cr\$ | 1.900.000,00             |
| 3120             | -MATERIAL DE CONSUMO . . . . .                  | Cr\$ | 200.000,00               |
| 3131             | -REMUNERAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL              | Cr\$ | 600.000,00               |
| 3132             | -OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS . . . . .           | Cr\$ | 200.000,00               |
| 4000             | -DESPESAS DE CAPITAL                            |      |                          |
| 4100             | -INVESTIMENTOS                                  |      |                          |
| 4120             | -EQUIPAMENTOS MAT.PERMANENTE . . . . .          | Cr\$ | 100.000,00               |
| <b>T O T A L</b> |   |      | <b>Cr\$ 3.000.000,00</b> |

ARTIGO 2º -Os recursos a serem utilizados são os provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência, Código 9.000.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GABRIEL DO OESTE, MS, 27 de março de 1990.

BALDUINO MAFFISSONI,

RECEBI  
9-4-90